

Bruxelas, 12 de setembro de 2025 (OR. en)

12629/25

Dossiê interinstitucional: 2025/0198(BUD)

12629/25

FIN 1047 SOC 599

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização

do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor

dos Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura

da Bélgica (EGF/2025/001 BE/BelGaN)

ECOFIN.2.A PT

2025/0198 (BUD)

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Bélgica (EGF/2025/001 BE/BelGaN)

## O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013¹, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>2</sup>, em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

\_

JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <a href="http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj">http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree interinstit/2020/1222/oj.

## Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado em caso de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho<sup>3</sup>, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho<sup>4</sup>, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- (3) Em 21 de fevereiro de 2025, a Bélgica apresentou uma candidatura de mobilização do FEG, nos termos do artigo 8.°, n.° 1, do Regulamento (UE) 2021/691, relativamente a despedimentos na empresa BelGaN BV, na Bélgica. A candidatura foi complementada por informações adicionais transmitidas em conformidade com o artigo 8.°, n.° 5, do Regulamento (UE) 2021/691. Com base na avaliação efetuada pela Comissão na proposta de decisão de mobilização do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>5</sup>, considera-se que a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma contribuição financeira do FEG, previstas no artigo 13.° do Regulamento (UE) 2021/691.
- (4) O FEG deverá, por conseguinte, ser mobilizado a fim de conceder uma contribuição financeira no montante de 931 690 EUR em resposta à candidatura apresentada pela Bélgica.
- (5) Para reduzir ao mínimo o tempo necessário para a mobilização do FEG, a presente decisão deverá ser aplicável a partir da data da sua adoção,

Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: <a href="http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj">http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj</a>).

Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L, 2024/765, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/765/oj).

<sup>5</sup> COM(2025) 157.

## ADOTARAM A SEGUINTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, é mobilizada a quantia de 931 690 EUR em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. É aplicável a partir de [a data da sua adoção]\*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu O Presidente / A Presidente Pelo Conselho
O Presidente / A Presidente

\_

<sup>\*</sup> Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.